



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 020/96 - de 02 de abril de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote B, da quadra nº 09, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote B, da quadra nº 09 (nove), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 170,00m² (cento e setenta metros quadrados), de propriedade do senhor DENILSON ANTONIO ALESSIO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 198/96, de 01 de abril de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir em parte do lote B, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote B, com a distância de: 17,00m, e o azimute de 89º50'00";
Este: Confronta-se com lote E, com a distância de 10,00m, e o azimute de 179º50'00";
Sul: Confronta-se com lote C, com a distância de 17,00m e o azimute de 269º50'00";
Oeste: confronta-se com Travessa Frei Vito, com a distância de 10,00m e o azimute de 359º50'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de abril de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de abril de 1996.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete